

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

**SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

|  |  |
| --- | --- |
| Unidade Auditada: | UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO |
| Município - UF: | Recife - PE |
| Relatório nº: | 201504960 |
| UCI Executora: | CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO |

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**

Senhor Chefe da CGU-Regional/PE,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201504960, apresentamos os resultados dos exames realizados sob atos e consequentes fatos de gestão, ocorridos na supra-referida, no período de 2 de janeiro de 2014 a 31 de agosto de 2015.

**I – ESCOPO DO TRABALHO**

Os trabalhos foram realizados no período de 21 de setembro a 10 de novembro de 2015, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, objetivando o acompanhamento preventivo dos atos e fatos de gestão ocorridos no período de abrangência do trabalho, qual seja, 2 de janeiro de 2014 a 31 de agosto de 2015. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, realizados por amostragem, sobre as áreas de previsão orçamentária, composição de projeto básico e regularidade de licitação.

**II – RESULTADO DOS EXAMES**

**1 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS**

**1.1 PROCESSOS LICITATÓRIOS**

**1.1.1 FORMALIZAÇÃO LEGAL**

**1.1.1.1 CONSTATAÇÃO**

**Atraso na execução de obra de construção da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho.**

**Fato**

Analisada a execução do Contrato nº 19/2014 (serviços de elaboração de projeto básico e executivo e construção da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho - UACSA), firmado em 29 de abril de 2014 com a Construtora Pottencial Ltda., com vigência de 36 meses, foi observado atraso na realização do objeto contratual, cujas obras (re)iniciaram em agosto de 2014 e, consoante Cronograma Executivo por Etapa de Construção apresentado, somente em 2014 já deveria ter sido executado o montante de R$ 56.696.686,92 dos recursos financeiros, 38,59% de toda a obra, todavia, conforme o Boletim de Medição nº 8, referente ao período de 1/5 a 30/6/2015, existia um saldo acumulado de apenas R$ 9.151.424,75, relativo a serviços executados, que representa 5,10% do total contratado (R$ 179.500.000,00). Ressalte-se que, conforme o citado cronograma, até o fim de 2015 deverá ser executado o montante de R$ 135.224.291,26 do total de recursos previstos, o que representa 75,33%.

##/Fato##

**Causa**

O gestor não vem executando o Contrato nº 19/2014 em conformidade com o cronograma estabelecido.

##/Causa##

**Manifestação da Unidade Examinada**

Mediante o Ofício nº 551/2015-GR, de 7 de outubro de 2015, foi encaminhado o Memo: 20/2015, de 5 de outubro de 2015, apresentando expediente com os seguintes esclarecimentos:

“DOS ENTRAVES

1. Liberação da ordem de serviço agosto/2014;

2. Contratação da equipe de gestão da UFRPE – Setembro/2014;

3. Reuniões de avaliação de projetos, com grande mobilização de projetistas e a necessidade de integração da equipe de fiscais e empresa, com necessidade de uma visita técnica a UFABC, que somente ocorreu em dezembro/2014;

4. Relevantes modificações do projeto que é corriqueiro que hajam modificações na estrutura do projeto, na sua forma de execução ou especificações, podendo as mesmas serem de qualquer porte, menores ou maiores, sobretudo nos casos de obras e construção civil de média e grande complexidade que envolvem inúmeros profissionais executores e várias fases de execução. O que se tem visto é ser quase impossível que não ocorram modificação do Projeto Básico, sobretudo in casu, que fora licitado apenas com Ante Projeto de Arquitetura, onde tudo ainda é muito preliminar e/ou estimado.

5. Atraso na emissão da licença ambiental do projeto, que somente ocorreu em parte em dezembro/2014;

6. Demasiado atraso no cronograma de licitação do governo estadual para construção das vias de acesso pela nova rodovia (PE-33) via de alimentação de todo o complexo de ensino, alteração no projeto da mesma, com mudança nas cotas de implantação as quais subsidiaram as estimativas iniciais da UFRPE, (III) completa modificação do platô de construção dos conjuntos prediais, e essencial modificação e deslocamento das rotatórias; Com a definição do projeto da PE-33 e compatibilidade com a implantação do CONVIDA, observou-se que as cotas da vias estavam bem abaixo daqueles que foram coletadas informalmente pela UFRPE e que serviram como base referencial, pois os projetos da cidade planejada CONVIDA ainda estava em fase de estudo e a PE-33 nem se quer existia, Com isso, rotatória de acesso a UACSA pelo CONVIDA teve que ter uma cota reduzida em media de 10m o que permitiria que a rampa interna de acesso a UACSA fosse mais suave, menos distante, com um novo traçado, compatível com os portadores de necessidades especiais e que não fosse tão penosa para os ciclistas. Isso gerou um novo estudo do Masterplan, com uma nova setorização desta vez dentro de um único platô, aumentando a área que possa ser construída , com suas áreas mais integradas e sem desníveis que acarretariam em rampas e escadas de acesso, melhoria na implantação das ciclovias;

7. Implantação de vias e sinalização de serviços;

8. Período de chuvas em que a saturação do terreno inviabilizou, em alguns dias a execução de serviços de movimento de terras;

Não obstante ao conhecimento público e notório de grande dificuldade de recebimento dos recursos financeiros oriundos dos cofres públicos federais, temos que à sua escassa disponibilidade afeta, de maneira frontal e direta a correta manutenção do cronograma executório da obra, no entanto estes entraves não são aqui elencados, pois de uma maneira razoável vimos adequando o desenvolvimento das obras e serviços a disponibilidade negociada junto a reitoria e as frentes de serviços liberadas, que não dependiam de sobreposições de projetos externos a UFRPE (PE-33, Convida).

Em resumo Senhores Auditores da CGU, estamos desenvolvendo as ações de modo que independente do cronograma estimativo inicial, o nosso foco tem sido em garantir uma qualidade técnica nos serviços e a comunicação frequente entre Contratada e UFRPE, de modo que todas as ações sejam previsíveis e desenvolvidas em conformidade com as diversas interferências de projetos e obras, para evitar retrabalhos e custos maiores de manutenção da futura unidade acadêmica.

Estamos no momento, estudando em conjunto com a contratada um termo aditivo ao contrato de prazos e de apresentação de um cronograma, com base nos projetos executivos, após aprovação dos órgãos competentes de licenciamento, e posteriormente encaminhado a Reitoria para os devidos encaminhamentos internos e externos.”

Em resposta ao Ofício nº 25.677/2015/AUD/CGU-Regional/PE-NAC 01, de 6 de novembro de 2015, quanto à apresentação de novos esclarecimentos à constatação registrada neste Relatório, a UFRPE, por intermédio do Ofício nº 599/2015-GR, de 13 de novembro de 2015, assim se manifestou: “(...) informamos que haverá novos esclarecimentos para as constatações (...) no momento da elaboração do Relatório de Gestão do exercício de 2015.”

##/ManifestacaoUnidadeExaminada##

**Análise do Controle Interno**

Em que pesem os esclarecimentos apresentados, inclusive quanto ao cuidado com a qualidade técnica dos serviços e a dificuldade no repasse de recursos pelo governo federal, entende-se que, no momento da contratação de empresa para realização de projeto e execução de obra, embora não sejam passiveis de definição exata, devem ser considerados todos os obstáculos conhecidos que porventura possam vir a demandar maior tempo para realização do objeto contratado, tais como a necessidade de obtenção de certidões, inclusive ambientais, a possibilidade de sensíveis modificações no projeto, a necessidade de realização de ações por entidades estranhas à contratação (governo estadual), etc. Aliás, até as intempéries (períodos de chuva no inverno) que ocorrem todo ano na região, podem, de alguma forma, serem consideradas no momento da definição do cronograma de execução. Cabe registrar que, atualmente, a UFRPE vem pagando mensalmente o valor de R$ 90.540,00 com aluguel de espaço para funcionamento da unidade do Cabo de Santo Agostinho, e, quanto mais atrasar a conclusão da obra, mais recursos serão despendidos a título de aluguel. Somente neste exercício já foram gastos R$ 724.320,00 com o citado aluguel.

Desta forma, percebe-se que a Entidade ainda não atendeu a seguinte recomendação do órgão de controle interno disposta no Relatório de Auditoria nº 201108973, expedida há mais de quatro anos:

Constatação 5.2.3.3 (091), Recomendação 2: Somente realizando a licitação quando for apresentado um projeto básico contendo todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, ou seja, projetos, memórias de cálculos, memorial descritivo, especificações técnicas, cotações, normas de execução, orçamento detalhado, inclusive do BDI e encargos sociais, aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes (prefeitura, demais órgãos públicos e concessionárias), autorizações /licenças dos órgãos ambientais, dentre outros necessários para perfeita caracterização da obra/reforma.

##/AnaliseControleInterno##

**Recomendações:**

Recomendação 1: Expedir orientação para os setores competentes da UFRPE, em prazo não superior a 60 dias, quanto à observância do pressuposto da precaução no momento da definição do prazo e do cronograma de execução de obras e serviços, no sentido de que sejam consideradas todas as variáveis que podem influenciar na realização do objeto contratado, tais como a necessidade de obtenção de certidões, inclusive ambientais, a possibilidade de sensíveis modificações no projeto, a necessidade de realização de ações por entidades estranhas à contratação, a ocorrência de intempéries, etc., tendo em vista também o histórico de contratações e situações semelhantes, de forma que a conclusão do objeto contratual possa se refletir na realidade de execução da contratação.

Recomendação 2: Formalizar termo aditivo e novo cronograma de execução relativo ao prazo para execução da obra de construção da UACSA, readequando o período para realização das etapas considerando todas as variáveis conhecidas capazes de influenciar no prazo de conclusão da obra.

**1.1.1.2 INFORMAÇÃO**

**Existência de indicação de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da contratação de obras.**

**Fato**

Analisados os processos relativos aos Contratos nºs 29/2014 (prestação de serviços de engenharia e arquitetura para realização de estudos, projetos, supervisão, gerenciamento, análise e acompanhamento de projetos contratados, bem como para apoio à fiscalização de obras prediais, reformas, ampliação, adequação, recuperação estrutural e restauração), 12/2014 (execução de reforma e ampliação da Transrural e construção de três galpões), 19/2014 (elaboração e desenvolvimento de projetos básico e executivo de engenharia e execução das obras de construção da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho – UACSA) e 46/2014 (execução de serviços para conclusão de edificações da Unidade Acadêmica de Serra Talhada – UAST), relativos a obras e serviços executados nos campi da UFRPE, verificou-se a existência de indicação de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes das contratações, inclusive quanto à adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Desta forma, percebe-se que a Entidade não mais incorre em impropriedade que fora objeto de recomendação do órgão de controle interno disposta no Relatório de Auditoria nº 254892:

Constatação 1.1.1.4 (004), Recomendação 002: Abster-se de iniciar licitação sem prévia dotação orçamentária suficiente para suportar a respectiva despesa, consignando nos autos documentos que comprovem que verificou a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

##/Fato##

**1.1.2 OPORTUNIDADE DA LICITAÇÃO**

**1.1.2.1 INFORMAÇÃO**

**Adequação dos registros no SIASG quanto à execução do Contrato nº 10/2014.**

**Fato**

Verificada a execução do Contrato nº 10/2014 (prestação de serviços continuados de manutenção predial no Campus de Dois Irmãos e no CODAI), firmado inicialmente no valor de R$ 2.209.940,28, e que, após o 1º Termo Aditivo, datado de 14 de janeiro de 2015, foi majorado ao montante de R$ 2.414.957,65, foi observada a adequação dos registros efetuados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG quanto ao andamento do cronograma dos serviços contratados, bem como quanto ao confronto entre os serviços executados e aqueles vistoriados pela equipe de fiscalização da UFRPE.

Considerando as ações adotadas pela UFRPE, percebe-se que a Entidade não mais incorre em impropriedade que fora objeto de recomendação do órgão de controle interno disposta no Relatório de Auditoria nº 201203145:

Constatação 5.1.9.2 (24), Recomendação 2: Quando se tratar de cronograma relativo a obras e serviços de engenharia, dividi-lo em etapas, sub-etapas e parcelas, conforme Manual Passo a Passo do SIASG, permitindo assim visualizar o cronograma contratado e acompanhar via sistema o andamento da obra/serviço, favorecendo o controle e contribuindo para adoção de providências tempestivas no caso de não cumprimento do cronograma.

##/Fato##

**III – CONCLUSÃO**

Em face dos exames realizados, somos de opinião que a UFRPE deve adotar medidas corretivas com vistas a elidir o ponto ressalvado no item 1.1.1.1.

Recife/PE, 17 de novembro de 2015.

**Equipe Técnica**

**Nome:** SERGIO ANISIO BEZERRA SILVA

**Cargo:** ANALISTA DE FINANCAS E CONTROLE

**Assinatura:**